



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO GOVERNADOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO PALÁCIO PIRATINI

DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO E MEMÓRIA DO PATRIMÔNIO CULTURAL

# TERMO DE REFERÊNCIA

JUNHO DE 2025



**TERMO DE REFERÊNCIA  
PLANO DE CLIMATIZAÇÃO  
ALA GOVERNAMENTAL - 4º PAVIMENTO**

**1. OBJETO:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços referentes à instalação completa de equipamentos de climatização central no Palácio Piratini, 4º pavimento, Rua Duque de Caxias, 1043, Porto Alegre/RS. Com fornecimento de mão de obra, ferramental e material necessário para a instalação.

**2. JUSTIFICATIVA:**

Na data de 9 de maio de 2025, houve um princípio de incêndio em uma das condensadoras que faz parte do sistema de climatização de ar central que atende o segundo pavimento da Ala Governamental.

Este sistema está operando desde sua implantação, em 2017, todos os dias durante 24 horas.





### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇO

O serviço consiste na remoção e substituição completa da condensadora existente e todos seus componentes adjacentes necessários para a boa operacionalização. Condensadora completa com alimentação elétrica que ficou comprometida, limpeza das linhas, gás refrigerante, testes de estanqueidade e superaquecimento.

### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

**4.1.1.** A instalação do equipamento é de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante;

**4.1.2.** A instalação dos aparelhos de climatização deverá atender ao exposto na ABNT NBR 16655/2018;

**4.1.3.** O sistema de dreno da condensadora deverá haver um tubo de PVC conduzindo diretamente aos tubos de queda do terraço a fim de que a água não percorra nas telhas;

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1.** A Contratada ficará responsável pelo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, maquinários, ferramentas, bem como os acessórios necessários para a realização dos serviços ajustados. Além disso, também ficará sob responsabilidade da Contratada: licenças, alvarás, seguros e encargos sociais;

**5.2.** A partir do quadro de força, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos deste Termo será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, serralheria, reparos na alvenaria e pinturas na cor original;

**5.3.** Todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso;



**5.4.** Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade a fim de comprovar que não causará prejuízo ao elemento estrutural;

**5.5.** Os responsáveis técnicos deverão estar presentes enquanto a obra estiver em andamento;

**5.6.** A Contratada deverá emitir uma relação de funcionários indicando os nomes, CPF's e só poderão permanecer na edificação com crachá de identificação;

**5.7.** A Contratada ficará responsável por arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da realização do serviço;

**5.8.** A empresa ficará obrigada a cumprir todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

**5.9.** A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato e efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato e respectivas aprovações nos órgãos competentes, até o recebimento definitivo dos serviços.

**5.10.** Deverá ser fornecida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou RRT, emitida pelo responsável técnico, para os serviços prestados devidamente registrada no órgão competente;

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** A Contratante deverá fornecer toda a informação necessária solicitada pela Contratada, visando à boa execução do serviço contratado;

**6.2.** A Contratante deverá providenciar o agendamento do serviço junto aos setores e funcionários envolvidos, bem como as autorizações necessárias para permitir o acesso de funcionários da empresa contratada ao local;

**7.3.** O acompanhamento do serviço será executado pelo

Departamento de Conservação e Memória,

Telefone (51) 32104155.



25080100018410

## 7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**7.1.** O prazo máximo para a execução dos serviços é de 20 (vinte) dias úteis;

**7.2.** A data de início do serviço será agendada pelo

Departamento de Conservação e Memória,

Telefone (51) 32104155.

## 8. LOCAL DE INSTALAÇÃO

**9.1.** Deverá ser agendada data e horário para executar a instalação, junto ao Departamento de Conservação e Memória;

**9.2.** A instalação será realizada na Rua Duque de Caxias, 1043, bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, no horário das 09 h às 18 h, de segunda a sexta feira.

**BRUNO PEDROSO RIEN**  
Engenheiro Civil | DCMPC  
ID 4603370 | CREA-RS 252901